



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4955/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR O LOCAL ONDE FUNCIONARÁ A CASA DO CIDADÃO.

Data da Norma

20/11/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 205/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.955, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a denominar o local onde funcionará a Casa do Cidadão.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.381/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O local onde funcionará a Casa do Cidadão denominar-se-á de CASA DO CIDADÃO “ESPAÇO JOFRE KALIL ISSA”.

§ 1.º O local está situado na Rua Tiradentes, nº 1.145, Centro, e será destinado às instalações dos seguintes órgãos: Detran-SP, Banco do Povo, Posto do Atendimento ao Trabalhador (PAT), PROCON, Junta Militar e Posto de Atendimento do SEBRAE.

§ 2.º A denominação de CASA DO CIDADÃO “ESPAÇO JOFRE KALIL ISSA” acompanhará o espaço com as instalações, quando ocorrer o seu deslocamento.

Art. 2.º A Casa do Cidadão será assim denominada em homenagem à ilustre pessoa do Senhor Jofre Kalil Issa, conforme currículo em anexo.

Art. 3.º O Poder Executivo providenciará fixação de placa constando a referida denominação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

